



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Partícipe I

Órgão/Entidade Estado de Goiás/Secretaria de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030	
Dados do representante do Partícipe I: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira RG nº. 368625 SESDC/RO-2ª Via, inscrita no CPF nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado	Função: Direção Superior

Partícipe II

Entidade convenente: Organização Social Cristã-Espírita André Luiz – Mantenedora do Educandário Humberto de Campos	CNPJ: 00.118.208/0001-00
Endereço: Cidade da Fraternidade, Área Rural de Alto Paraíso de Goiás. CEP 73.770-000	
Dados do representante do Partícipe II: Célio Alan Kardec de Oliveira RG 1212805 SSP/MG / CPF 150.981.846-49	
Cargo: Presidente	Função: Direção Geral

2. Descrição do Objeto

Processo nº: 200700006005008
Ajuste: convênio educacional nº 059/07, prorrogado por meio do 13º Termo aditivo
Período de Execução: Início: 01/01/2020 / Término: 31/12/2022
Identificação do Objeto: Convênio Educacional nº 059/07, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Organização Social Cristã-Espírita André Luiz – Mantenedora do Educandário Humberto de Campos.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros à conveniada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Justificativa da Proposição:

O Educandário Humberto de Campos – mantido pela Organização Social Cristã Espírita André Luiz - OSCAL, sociedade civil, filantrópica e espírita, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, que ministra Educação Fundamental de 1º ao 9º ano, 1ª a 3ª série do Ensino Médio e EJA fundamental 2 e médio, no turno matutino com capacidade de absorver a demanda da Zona Rural do Município de Alto Paraíso.

A continuidade do ajustê se dá em razão da relevância da proposta político-pedagógica da instituição, além do caráter público e filantrópico do trabalho realizado visando suprir a necessidade de atendimento de todas as solicitações de vaga emanadas da comunidade, em atenção ao disposto no art. 205 da Constituição Federal ao determinar que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

5. Cronograma de execução

Metas:

*Ofertar o ensino fundamental e médio seriado, bem como a EJA (fundamental 2 e médio), em tempo parcial, visando alcançar o pleno desenvolvimento do Projeto Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, com o estabelecimento de um ensino de qualidade a todos os alunos da unidade escolar;

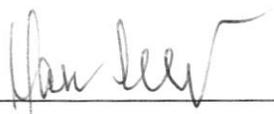
* Cumprir, fielmente, todas as diretrizes emanadas pela legislação específica sob orientação da Secretaria de Estado da Educação.

6. Expressa anuência dos partícipes:

Partícipe I:


Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:


Célio Alan Kardec de Oliveira
Presidente Organização Social Cristã-Espírita André Luiz